



6.1.24  
Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

29

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 128, DE 19 DE OUTUBRO DE 1 964.-

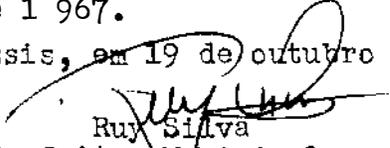
Dispõe sobre obtenção de financiamentos particulares para execução de obras, / serviços e melhoramentos públicos.-

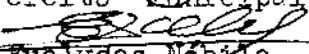
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

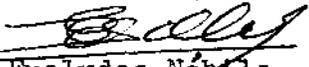
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com particulares a obtenção de financiamentos para a execução de pavimentação, guias e sarjetas.
- Artigo 2º - Em se tratando de obras, serviços ou melhoramentos cujos custos devam ser amortizados, total ou parcialmente, por munícipes beneficiados direta ou indiretamente por elas, a liquidação dos financiamentos obtidos será promovida / sem prejuízo dos prazos legais concedidos aos contribuintes respectivos.
- Artigo 3º - As modalidades de pagamento aos financiadores serão as mesmas estabelecidas para os contribuintes conforme a lei nº 1.087, de 13 de abril de 1 964.
- Artigo 4º - Para efetivação desses financiamentos e respectivos resgates, fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários, inclusive a abertura de créditos especiais, respeitada a legislação em vigor.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência até 31 de dezembro de 1 967.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de outubro de 1 964.-

  
Ruy Silva  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nobile  
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 19 de outubro de 1 964.-

  
Euclides Nobile  
Diretor do Departamento de Administração.-

CS/